

REGULAMENTO

CONTRATAÇÃO OFERTA DE ESCOLA

I

1. **Horário a concurso:** De acordo com as necessidades e expresso na aplicação disponibilizada para o efeito: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.
2. **Modalidade do contrato:** A termo.
3. **Local do trabalho:** AEVRSA

II

1. Apresentação da candidatura

- a. A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, no endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a referida aplicação.
- b. Os candidatos devem enviar a documentação comprovativa dos dados e o respetivo portefólio para o endereço de correio eletrónico DIRECAO@AEVRSA.COM até ao final do dia do fecho da candidatura na aplicação para cada concurso.
- c. O portefólio deve estar em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder 6 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, o número do candidato e o número do horário a que concorre, bem como o seu código bem legível. O texto deve estar escrito em grafia adequada e não pode ser manuscrito.
- d. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção, referindo-se quais os documentos que concorrem para cada um dos critérios de avaliação.

2. Critérios de seleção

a. Avaliação do portefólio – (ponderação de 30%):

Habilidades académicas (15%) e classificação académica (15%): Candidatos com habilitação profissional, são avaliados nos parâmetros habilitações académicas apropriadas e classificação académica, os restantes, terão a classificação de 0 (zero) pontos nos referidos campos.

No caso de nenhum candidato apresentar habilitação profissional, a ponderação da classificação académica será de 25%.

Habilidades académicas:

- i. Doutoramento – 20 pontos;
- ii. Mestrado – 18 pontos;
- iii. Pós-graduação – 15 pontos;
- iv. Licenciatura – 10 pontos;
- v. Bacharelato – 5 pontos;

Classificação académica:

Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com correspondência direta entre 0 e 20 pontos;

b. Avaliação do portefólio – Ações de formação (ponderação de 30%):

1) (Participação em atividades/projetos/formação na área de lecionação)

- i. Mais de 150 horas em atividades/projetos/formação de relevância – 20 pontos;
- ii. Entre 50 e 149 horas em atividades/projetos/formação de relevância – 15 pontos;
- iii. Entre 1 e 49 horas em atividades/projetos/formação de relevância – 10 pontos;
- iv. Sem participação em atividades/projetos/formação de relevância — 0 pontos;

c. Número de anos de experiência profissional (ponderação de 35%):

- i. Mais de 5 anos (inclusive) – 20 pontos;
- ii. Entre 3 (inclusive) e 5 anos (inclusive) – 15 pontos;

-
- iii. Entre 2 (inclusive) e 3 anos (exclusive) – 10 pontos;
 - iv. Entre 1 ano (inclusive) e 2 (exclusive) – 5 pontos;
 - v. Até 1 ano – 3 pontos;
 - vi. Sem experiência – 0 pontos;

d. Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%):

- i. Conhecimento da oferta profissional da zona geográfica onde se insere a escola, na área do curso – 20 pontos;
- ii. Capacidade de diálogo e criação de empatia com os interlocutores – 10 pontos;
- iii. Motivação e interesse para o exercício das funções. Expressividade e comunicação verbal e não verbal – 5 pontos.

3. Entrevistas

As entrevistas de avaliação de competências, realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página eletrónica do Agrupamento.

Os candidatos admitidos para entrevista devem fazer-se acompanhar de todo o suporte documental que considerem relevante e estritamente relacionado com os itens a abordar.

4. Desempate

Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1.º - Candidatos com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
- 2.º - Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”.
- 3.º - Candidatos com maior pontuação no item Ações de formação (avaliação do portefólio)
- 4.º - Em último caso, o candidato mais velho será considerado como o critério de desempate.

5. Júri

O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:

- a) Presidente do Júri – Subdiretor do Agrupamento;

-
- b) Vogal efetivo – Adjunta(o) da Direção;
 - c) Vogal suplente – Adjunta(o) da Direção;

6. Motivos de exclusão do concurso

- Dado o carácter cumulativo dos critérios de seleção, a não submissão dos dados para a avaliação do portefólio implica a não convocatória para a fase de entrevista e a consequente exclusão do concurso.
- A não comprovação dos dados relativos à avaliação nos prazos definidos implica a exclusão ao concurso.
- A não comparência à entrevista, implica a exclusão ao concurso.

Terminado o processo de seleção, a publicação das listas com a avaliação final do concurso será feita na página eletrónica do agrupamento.

Vila Real de Santo António, 8 de setembro de 2025

O Diretor
